



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 930/94 - Apenso Processo CEE nº 1.476/90
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Glicério
ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo /Termo de Aditamento
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº : 899/94 CPL Aprovado em 21-12-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Trata-se de Termo de Aditamento ao Convênio Único celebrado em 02-08-90 entre o Estado de São Paulo, através da SE e a Prefeitura Municipal de Glicério objetivando o reembolso de despesas realizadas, com recursos próprios, pelo Município, para conclusão das obras de ampliação e/ou reforma na EEPSG "Maria Mathilde Castein Castilho", no valor de R\$ 4.156,81 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Os órgãos competentes da SE manifestaram-se favoravelmente ao atendimento do pedido e a Assessoria Jurídica de Governo no Parecer nº 1.859/93 aponta a desnecessidade de autorização governamental para concretização da liberação do recursos.

A Divisão de Finanças já efetuou a reserva de recursos financeiros e indicou as classificações Econômica e Funcional Programática a serem oneradas.

Isto posto, somos favoráveis à seguinte conclusão.



PROCESSO CEE Nº 930/94

PARECER CEE Nº 899/94

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termos de Aditamento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação e o Município de Glicério objetivando o reembolso de despesas realizadas, com recursos próprios, pelo Município, para conclusão das obras de ampliação e/ou reforma da EEPSSG "Maria Mathilde Castein Castilho", no valor de R\$ 4.156,81 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

São Paulo, 20 de dezembro de 1994

*a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator*

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 1994

*a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente - CPL*



PROCESSO CEE Nº 930/94

PARECER CEE Nº 899/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO referenda o Presente Parecer, aprovado por ato "ad referendum" do Presidente nos termos da alínea "d" do inciso "I" do artigo 20 do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente